

**EDITAL Nº 031/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Engenheiro(s) Civil(s) e Arquiteto e Urbanista, no Município de Três de Maio.

**MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de Engenheiro(s) Civil(s) e Arquiteto e Urbanista, para contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3357, de 13 de março de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo.

**I - DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de Engenheiro(s) Civil(s) e Arquiteto e Urbanista, de acordo com a tabela de cargos abaixo, para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014 e suas alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

1.2.1. Os profissionais contratados terão as seguintes jornadas de trabalho e vencimentos, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>
02	Engenheiro Civil	40 horas	R\$ 6.248,72
01	Arquiteto e Urbanista	40 horas	R\$ 6.248,72

1.2.2. A remuneração de que trata a tabela, será acrescida de Auxílio Alimentação de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).

1.3. Os contratados terão direito a serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargos idênticos, em provimento efetivo, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791, de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo os valores da Tabela reajustados no mesmo índice dos demais servidores conforme Lei que venha a ser aprovada oportunamente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);

d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

e) Possuir habilitação mínima:

- Para o cargo de **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista**: Habilidade legal para o exercício da profissão de engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista, mediante registro no Conselho de Classe

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;

c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.

2.3.1. Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax ou e-mail.

2.3.2. Não serão tiradas fotocópias no local de inscrição.

**2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 20 a 22 de março de 2024.**

**2.5. LOCAL:** Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo, sita à Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Três de Maio/RS.

**2.6. HORÁRIO:** Das 08:00 às 11:00, e das 14:00 às 17:00.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do **Requerimento de Inscrição**, de forma legível, e da **apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3**.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também no site: [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br), no link Seleções.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

### **III – DOS TÍTULOS**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo pela não entrega.

3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

- Para os **Cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista:**

<b>Itens</b>	<b>Pontos</b>
1. Demais formações de nível superior em cursos na área correspondente ao cargo ( <b>exceto o curso de exigência do cargo</b> ).....	
Pós graduação ou Especialização (na área correspondente ao cargo) .....	10,0
Mestrado (na área correspondente ao cargo) .....	10,0
Doutorado (na área correspondente ao cargo) .....	20,0
	30,0
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 20 pontos):	
I. De 40 a 60 horas .....	2,0
II. De 61 a 100 horas .....	3,0
III. De 101 a 300 horas.....	5,0
IV. Acima de 301 horas .....	6,0

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

3. Experiência profissional na área de atuação relacionada ao desempenho da função pretendida (*)		
(*) A experiência profissional poderá ser comprovada mediante: cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho (ou manutenção no emprego até a data da declaração)		
I. Até 01 ano.....		1,0
II. De 01 a 02 anos.....		2,0
III. De 02 a 05 anos.....		3,0
IV. Acima de 05 anos.....		4,0
<b>Máximo 02 (duas) experiências profissionais por item.</b>		

**3.2.1. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.**

Títulos de graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1.

**3.2.2. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.**

**3.2.3. Títulos sem carga horária especificada não serão pontuados.**

**3.2.4. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.**

**IV – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

**4.1.** Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - Capítulo das inscrições).

**4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.**

**4.3.** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para avaliação.

**4.4.** Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

**4.5.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



4.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos deste Processo Seletivo Simplificado. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

4.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

#### **V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

#### **VI – DOS RECURSOS**

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 25 de março de 2024.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- Endereço;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

## **VII – DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação de Engenheiro(s) Civil(s) e Arquiteto e Urbanista, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, no regime fixado neste edital.

7.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado se sobrevirem razões que permitam o retorno de servidor ocupante de cargo equivalente, em provimento efetivo ou a nomeação de servidores aprovados em concurso público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprodutiva);

7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprodutiva);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprodutiva);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia reprodutiva);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprodutiva);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprodutiva);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprodutiva);

7.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





- 7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;
- 7.5.12. Número de conta bancária (junto ao Sicredi);
- 7.5.13. Comprovante de residência.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para eventual necessidade.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br), no link Seleções Públicas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

  
MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO  
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Registre-se e Publique-se

  
CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

**Três de Maio**

**Juntos fazemos a diferença!**

[tresdemaio.rs.gov.br](http://tresdemaio.rs.gov.br)

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**ATRIBUIÇÕES**

- a) Sintéticas: realizar serviços de engenharia civil no âmbito de atuação do Município.
- b) Analíticas: elaborar projetos, calcular, preparar, organizar e fiscalizar construções, montagens, funcionamentos e reparação de edifícios e instalações; realizar experiências, inspeções, investigações e prestar assessoramento técnico; executar trabalhos técnicos superiores na construção e reparação de edifícios, rodovias, aeroportos, pontes, túneis, bueiros, sistemas de distribuição de água e redes de esgoto e saneamento; atuar no planejamento, execução e fiscalização de serviços de engenharia; realizar anotação de responsabilidade técnica dos serviços e obras de sua responsabilidade; promover revisões periódicas nas instalações sanitárias, de abastecimento e de distribuição de água da Prefeitura; examinar os prédios, aberturas, paredes, pinturas e telhados, sugerindo, promovendo e orientando tecnicamente reparos, reformas, demolições, dentre outras providências necessárias; emitir pareceres e laudos técnicos; analisar projetos técnicos de edificações públicas e privadas, visando a sua aprovação quando atendidas as exigências legais; integrar comissões de avaliação, principalmente na aquisição de materiais e equipamentos para construção; promover avaliações de bens imóveis no interesse do Município; assessorar e integrar comissões de licitação para contratação de serviços e obras na área da construção civil; participar de projetos de pesquisa, que envolvam assuntos de engenharia civil; executar tarefas afins.

Carga horária semanal: 40 horas.

**Condições de exercício:**

- a) em jornadas a serem definidas por superior hierárquico;
- b) possibilidade de prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados;
- c) possibilidade de realização de atividades externas;
- d) uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Escolaridade exigida para a posse: curso superior em engenharia civil.

Requisito especial para a investidura: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro civil, mediante registro no Conselho de Classe.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ARQUITETO E URBANISTA**

**ATRIBUIÇÕES**

- a) Sintéticas: realizar serviços de arquitetura e urbanismo no âmbito de atuação do Município.
- b) Analíticas: elaborar projetos, calcular, preparar, organizar e fiscalizar construções, montagens, funcionamentos e reparação de edifícios e instalações; realizar experiências, inspeções, investigações e prestar assessoramento técnico; executar trabalhos técnicos superiores na construção e reparação de edifícios, sistemas de distribuição de água e redes de esgoto e saneamento; atuar no planejamento, execução e fiscalização de serviços de arquitetura; realizar registro de responsabilidade técnica dos serviços e obras de sua responsabilidade; promover revisões periódicas nas instalações sanitárias, de abastecimento e de distribuição de água da Prefeitura; examinar os prédios, aberturas, paredes, pinturas e telhados, sugerindo, promovendo e orientando tecnicamente reparos, reformas, demolições, dentre outras providências necessárias; emitir pareceres e laudos técnicos; analisar projetos técnicos de edificações públicas e privadas, visando a sua aprovação quando atendidas as exigências legais; integrar comissões de avaliação, principalmente na aquisição de materiais e equipamentos para construção; promover avaliações de bens imóveis no interesse do Município; assessorar e integrar comissões de licitação para contratação de serviços e obras na área da construção civil; participar de projetos de pesquisa, que envolvam assuntos de arquitetura e urbanismo; conceder habite-se; executar tarefas afins.

Carga horária semanal: 40 horas.

**Condições de exercício:**

- a) em jornadas a serem definidas por superior hierárquico;
- b) possibilidade de prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados;
- c) possibilidade de realização de atividades externas;
- d) uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Escolaridade exigida para a posse: curso superior em arquitetura e urbanismo.

Requisito especial para a investidura: habilitação legal para o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, mediante registro no Conselho de Classe.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



## **ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ENGENHEIRO CIVIL  
EDITAL: 031/2024**

Nº Inscrição (Não Preencher)

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1<sup>a</sup> Via da Prefeitura  
2<sup>a</sup> Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço: .....

Número:..... Complemento:..... Barrio/Distrito:.....

**Cidade:** ..... **UF:** ..... **CEP:** .....

..... CEP: ..... Sexo: .....

..... RG: ..... CPF: .....

Telefone (DDD + nº): ..... Celular (DDD + nº): .....

Procuração: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) NÃO

## RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para inscrição no cargo de **Engenheiro Civil**, o curso \_\_\_\_\_, cujo comprovante estou anexando à presente relação, Título nº \_\_\_\_\_, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



### **ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ARQUITETO E URBANISTA**  
EDITAL: 031/2024

EDITAL: 031/2024

Nº Inscrição (Não Preencher)

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1<sup>a</sup> Via da Prefeitura**

**2<sup>a</sup> Via do Candidato**

Nome do Candidato:

Endereço: .....

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: ..... UF: ..... Sexo: .....

**Data de Nascimento:** ..... **RG:** ..... **CPF:** .....

Telefone (DDD + nº): ..... Celular (DDD + nº): .....

Procuração: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) NÃO

Procura&ccedil;ó: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) N&Atilde;O

## **RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para inscrição no cargo de **Arquiteto e Urbanista**, o curso \_\_\_\_\_, cujo comprovante estou anexando à presente relação, Título nº \_\_\_\_\_, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Data: / /

### Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Doe órgãos, doe sangue: **Salve Vidas!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

